# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 073/2011
Em 31/10/2011

**PROJETO DE LEI nº 073/2011.**

**SÚMULA: Promove alterações na Lei 572/2008, na forma que especifica.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º-** Fica alterado o artigo 6º, I, da lei 572/2008, criando-se o cargo de provimento efetivo denominado PSO VIII – na ocupação de Agente de Segurança Pública Municipal

| NÚMERO | DENOMINAÇÃO | ESCOLARIDADE IDADE MÍNIMA | CARGA HORARIA | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|---|
| 05 | PSO VIII - Agente de Segurança Publica Municipal | Ensino Fundamental Completo – 18 anos completos na data do ingresso no serviço público | 44 horas semanais – divididas em escalas | R$ 1.048,00 (mil e quarenta e oito reais) |

**Parágrafo Único:** O presente cargo passa a integrar o anexo II da Lei 572/2008.

**Art. 2º-** A jornada de trabalho do cargo acima descrito será de 12 horas de trabalho ininterruptas por 24 horas de descanso ininterruptas e de 12 horas de trabalho ininterruptos de 48 horas de descanso ininterruptos.

**§ 1º** - As escalas de trabalho definidas no caput do artigo 2º, serão previamente estabelecidas pelo Departamento de Segurança Institucional e Defesa Civil e comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias aos servidores ocupantes do cargo.

**Art. 3º** - As atribuições constantes do cargo de PSO VIII - Agente de Segurança Publica Municipal serão definidas por decreto municipal em 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente lei.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

**OSMAR RICKLI**
**Prefeito Municipal**

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 29 de novembro de 2011

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 06 de dezembro de 2011

*Patricia Kremer*
Vereadora - 2ª Secretária

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br




## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 73/2011**

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 572/08 NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 572/08 NA FORMA QUE ESPECIFICA".*

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala que visa criar 05 (cinco) cargos de Agente de Segurança Pública Municipal.

Ademais, cumpre destacar que o art. 32 da Lei Orgânica do Município dispõe que compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: I - regime jurídico dos servidores; ***II - criação de cargos, empregos e funções da Administração direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração***; e, III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Ocorre que diante da Lei de Responsabilidade Fiscal o projeto de lei encontra-se adequado às disposições legais, bem como veio com a justificativa o impacto previsto nos art. 16 e 17 da LRF.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, especialmente no que se refere à LRF, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 073/2011, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de novembro de 2.011.

**Vereador PATRICIA KREMER**
Presidente

**Vereador PEDRO IVO BUENO**
Relator

**Vereador INÁCIO POVAZ FILHO**
Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br




## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 073/2011

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 572/08 NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 572/08 NA FORMA QUE ESPECIFICA".*

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 73/2011, vem a esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala que visa criar 05 (cinco) cargos de Agente de Segurança Pública Municipal.

Ocorre que diante da Lei de Responsabilidade Fiscal o projeto de lei encontra-se adequado às disposições legais, bem como veio com a justificativa o impacto previsto nos art. 16 e 17 da LRF. Ainda, é importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de criação de cargos públicos, conforme estabelece a legislação local e a LRF.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 73/2011.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de novembro de 2.011.

**Vereador INACIO POVAZ FILHO**
Presidente

**Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA**
Membro

**Vereador BART JANSSEN**
Membro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná


PROJETO DE LEI Nº 978/2011

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,**
**SENHORES VEREADORES**

Venho por meio deste apresentar projeto de lei para apreciação dos nobres membros do Poder Legislativo, que promove a alteração das Leis n. 98/98 e 572/2008, que dispõe sobre a estrutura de cargos e salários dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura de Carambeí e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei que cria o cargo PSO/VIII de Agente de Segurança Publica Municipal, que se mostra indispensável para atender a atual política básica de segurança pública no âmbito municipal.

Ressalta-se que a criação de tal cargo é de necessidade urgente, face ao aumento de índices de criminalidade, principalmente os relativos a delitos contra o patrimônio, e a sensação de insegurança gerada em torno da população carambeiense.

Dentre as políticas publicas que o município pode apresentar suplementarmente às políticas de segurança pública do estado, está a implementação de estrutura física e de pessoal em apoio aos agentes de segurança pública estadual como policias civis e militares.

Salienta-se que o Município no que se refere à estrutura física, já implantou o sistema de rádio interligado com os canais de segurança, além do sistema de vigilância através de câmeras.

É importante ressaltar que para aprimoramento das práticas já implementadas pelo município acerca da segurança pública municipal, temos como necessidade premente a criação dos cargos solicitados para garantir a eficácia das atividades que já se encontram em fase de operação.

Com relação à quantidade de cargos solicitados, destaca-se que é o numero mínimo para o labor em escalas de trabalho, haja vista a necessidade de escalas ininterruptas de trabalho de 24 horas por dia e de 365 dias por ano.

Isto Posto, conclui-se que a aprovação do projeto é indispensável para a qualidade dos serviços prestados para a garantia do estado de segurança da população.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EM 24 DE OUTUBRO DE 2011.**

**OSMAR RICKLI**
PREFEITO MUNICIPAL

2011
ANO HOLANDA BRASIL

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

**Ofício n. º 403/2011**- SF

Carambeí, 08 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Em relação ao Projeto de Lei 073/2011, que trata da autorização legislativa para criação de 05 (cinco) cargos de AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, apresentamos o estudo de IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO no orçamento do corrente exercício financeiro, conforme demonstrativo anexo.

Sendo o que temos para a oportunidade, renovamos nossos votos do maior apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OSMAR RICKLI**
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor de Protocolo
Protocolo sob nº 274/11
Em 08/11/11 às 15:02

**EXMO. SR.**
**JOÃO ESMAEL PENTEADO**
**Digníssimo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
**NESTA**

2011
ANO HOLANDA BRASIL

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

# DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E NOS LIMITES DA LRF

## PROJETO DE LEI Nº 073/2011

CARGO A SER CRIADO: PSO VIII – AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

NÚMERO DE CARGOS A SEREM CRIADOS: 05 (cinco)

SALÁRIO BASE: R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais)

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO MENSAL

| SALÁRIO BASE | Nº CARGOS | VALOR BASE | ENCARGOS | 13º PROPORC | ENCARGOS S/13º | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.048,00 | 5 | 5.240,00 | 1.598,20 | 436,67 | 31,44 | 7.306,31 |

| | |
|---|---|
| TOTAL VENCIM. E VANTAGENS FIXAS | 5.676,67 |
| TOTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.629,64 |
| TOTAL MENSAL DAS DESPESAS | 7.306,31 |

## DOTAÇÕES PELAS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS

**02.001.04.122.04012-002 – Atividades do Gabinete do Prefeito**

Conta 0080.3.1.90.11.00.00.01.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – Saldo atual = 114.385,14

Conta 0090.3.1.90.13.00.00.01.000 – Obrigações patronais ..... Saldo atual = 20.626,80

## DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA LRF

| DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA LRF - SITUAÇÃO ATUAL | |
|---|---|
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (PROJEÇÃO 2011) | 20.786.482,31 |
| PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2011 | 42.864.612,43 |
| LIMITE PRUDENCIAL DE GASTOS COM PESSOAL - 51,3% DAS RCL (§ÚNICO DO ARTIGO 22 DA LRF) | 48,49% |

| DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA LRF - SITUAÇÃO NOVA – COM A CRIAÇÃO DOS 5 CARGOS | |
|---|---|
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (PROJEÇÃO 2011) | 20.793.788,62 |
| PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2011 | 42.864.612,43 |
| LIMITE PRUDENCIAL DE GASTOS COM PESSOAL - 51,3% DAS RCL (§ÚNICO DO ARTIGO 22 DA LRF) | 48,51% |

Carambeí, 08 de novembro de 2011

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

JUVENAL FUTAGAMI
Secretário de Finanças